



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.172/88

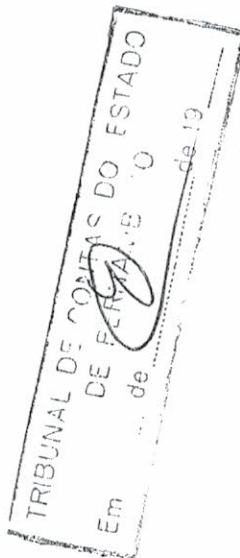
EMENTA: Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, Waldemar José de Torres, usando de suas atribuições, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor de Cz\$ 7.435.000,00 - (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1.1 - 3.1.2.0.....Cz\$	250.000,00	
3.1.3.1.....Cz\$	300.000,00	
3.1.3.2.....Cz\$	<u>200.000,00</u>	Cz\$ 750.000,00
2.1 - 3.1.1.1.....Cz\$	500.000,00	
3.1.2.0.....Cz\$	300.000,00	
3.1.3.2.....Cz\$	<u>400.000,00</u>	Cz\$ 1.200.000,00
2.2 - 3.1.1.1.....Cz\$	100.000,00	
3.1.2.0.....Cz\$	350.000,00	
3.1.3.2.....Cz\$	200.000,00	
3.2.3.1.....Cz\$	100.000,00	
3.2.5.3.....Cz\$	<u>40.000,00</u>	Cz\$ 790.000,00
2.3 - 3.1.1.1.....Cz\$	300.000,00	
3.1.2.0.....Cz\$	500.000,00	
3.1.3.2.....Cz\$	300.000,00	



s e g u e





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

	3.2.3.1.....Cz\$	100.000,00	
	3.2.5.3.....Cz\$	150.000,00	Cz\$ 1.350.000,00
2.4 -	3.1.2.0.....Cz\$	30.000,00	
	3.1.3.2.....Cz\$	15.000,00	Cz\$ 45.000,00
2.5 -	3.1.1.1.....Cz\$	300.000,00	
	3.1.2.0.....Cz\$	300.000,00	
	3.1.3.2.....Cz\$	300.000,00	
	3.2.5.3.....Cz\$	100.000,00	Cz\$ 1.000.000,00
2.6 -	3.1.1.1.....Cz\$	300.000,00	
	3.1.2.0.....Cz\$	400.000,00	
	3.1.3.2.....Cz\$	600.000,00	
	3.2.5.1.....Cz\$	300.000,00	
	3.2.5.3.....Cz\$	100.000,00	
	3.2.8.0.....Cz\$	200.000,00	Cz\$ 1.900.000,00
2.7 -	3.1.2.0.....Cz\$	300.000,00	
	3.1.3.2.....Cz\$	100.000,00	Cz\$ 400.000,00
TOTAL.....Cz\$		7.435.000,00	

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender às suplementações de que trata o artigo primeiro, correrão por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO verificado neste primeiro semestre.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE), 26 de agosto de 1988.

Waldemar José de Torres
PREFEITO



a) Waldemar José de Torres.

